

LEI Nº 727/2025

***INSTITUI E DISCIPLINA O CUSTEIO
PECUNIÁRIO DE GRATIFICAÇÃO
INDENIZATÓRIA COM A FINALIDADE DE
ASSEGURAR O USO DE PROTEÇÃO SOLAR
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE ENDEMIAS EM FORMA
PECUNIÁRIA, NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO DE ÁGUA BRANCA-PI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei municipal:

Art. 1º. Esta Lei institui o pagamento pecuniário de uma verba indenizatória com a finalidade de proteger a saúde dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, com o uso de filtros de proteção solar corporal, vestimentas e acessórios, haja vista sua intensa exposição solar na execução de suas funções, pois consiste em visitas domiciliares diárias, nos períodos da manhã e tarde, portanto sob intensa radiação solar.

Art. 2º. A Gratificação de Produtividade de que trata esta Lei, será devida, aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias da Atenção Básica Municipal, no efetivo exercício de suas funções, sendo vedado o pagamento no período de férias e afastamento de suas funções, inclusive e não restrito a licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único – Se o afastamento for inferior a 30(trinta) dias ou compreender dois ou mais meses, os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias deverão receber proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º. O valor total da gratificação será de R\$ 200,00(duzentos reais).

Art. 4º. O pagamento da gratificação, será realizado juntamente aos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, na respectiva folha de pagamento mensal.

Parágrafo único – Por organização administrativa interna, o pagamento poderá ser realizado em folha de pagamento específica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, ficando o executivo municipal autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias à execução desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

Numerada e Sancionada aos vinte e nove dias do mês de Maio do Ano de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 29 de Maio de 2025.

José Ribeiro da Cruz Júnior

Prefeito Municipal

Danielly de Sousa Lima

Secretaria Municipal Chefe de Gabinete